

9790 N.º: 01/92.

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da Competência delegada no Art. 2.º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de novembro de 1991, ajusta o Subsídios dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo Ato nº: 05/91, passa a Ter os seguintes valores a partir de 1.º de novembro de 1991:

a) Subsídios Fixos R\$ 43.350,00 (quarenta e Três mil, Trezentos e Cinquenta (Cinquenta) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 86.700,00 (oitenta e Seis mil, e Setecentos (Cinquenta) mensais.

§ 1.º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo corresponderá ao Compensamento efetivo do Vereador e a participações nas viagens.

§ 2.º - O Valor de Cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3.º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para Cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até 75% por mês no valor de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988, Continuação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, estando este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991.

Mandamos, portanto, a Todos a quem o Cumpri-mento e execução deste Ato pertencer, que o Cumpsam e o façam Cumpsis, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de Janeiro de 1992.
Dineu de Lima e Silva / PRESIDENTE
José Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE
José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO.

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 17 dias do mês de Janeiro de 1992.

José Pedro Nepomuceno
José Pedro Nepomuceno
SECRETÁRIO